

00630



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 195

LEI Nº 418

de 19 de abril de 1.956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de um trator novo, tipo médio, com Lâmina dianteira de comando hidráulico.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica anulada totalmente a verba 321/8-82-2, Material Permanente - Aquisição de um Britador - Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) por conta da verba 8-82-2-II, correrá a dotação de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), prevista no orçamento vigente; e, para completar a verba votada, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover operações de crédito até o limite de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), que serão cobertas com o excesso de arrecadação deste exercício, ou na impossibilidade de fazê-lo, com verba constante no orçamento do ano vindouro.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal obrigado a proceder consultas, antes de se efetivar qualquer transação para atender a presente lei, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, à Secretaria da Agricultura do Estado e ao Ministério da Agricultura, visando obter, por preço oficial, o trator objeto desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 19 de abril de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, em vinte e cinco de abril de mil novecentos e cinquenta e seis.-

Yves B. de Almeida